

PROCESSO N.º 49/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pretende-se a contratação da empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 41.180.516/0001-42**, para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de minuta do termo de referência e de planilha de composição de custos com ART destinados à contratação de prestador de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto n.º 12.807, de 2025) Vigência

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação para contratar a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 41.180.516/0001-42**, para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de minuta do termo de referência e de planilha de composição de custos com ART destinados à contratação de prestador de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM ART DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E COM	1	UST	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

A ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ELABORADO PELA DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BEM COMO LEGISLAÇÕES ATINENTES AO OBJETO.				
---	--	--	--	--

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO É DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação decorre da complexidade e da especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, os quais exigem conhecimento técnico especializado, experiência na elaboração de planilhas de custos para contratos públicos e pleno domínio das normas aplicáveis à Administração Pública. Trata-se de atividade que demanda análise detalhada de todos os componentes de custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, administrativas e demais encargos incidentes.

2.2. Destaca-se que a elaboração da planilha deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, exigindo elevado grau de especialização e conhecimento técnico específico para garantir a conformidade dos dados apresentados, a segurança jurídica do procedimento administrativo e a correta formação dos valores de referência para futura contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. QUANDO FOR O CASO, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

3.2. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas de segurança, qualidade e meio ambiente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos trabalhos.

3.3. Os trabalhos deverão ser realizados de modo a não causar danos ao patrimônio público, respondendo a contratada integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e dentro dos prazos fixados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

3.5. A contratada deverá ainda manter atualizados seus registros fiscais, previdenciários e trabalhistas, responder por todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, securitária e de transporte, e apresentar todas as notas fiscais devidamente discriminadas.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
TERRA DO QUI

3.6. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** garantir o cumprimento integral da legislação vigente, responder por eventuais danos ou vícios ocultos constatados após a entrega e atender prontamente às solicitações da Administração quanto a esclarecimentos, ajustes ou complementações dos serviços.

3.7. Caberá à **CONTRATADA** assegurar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, bem como manter comportamento ético e compatível com a moralidade administrativa.

3.8. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

3.9. A execução deverá ocorrer de forma a não causar danos ao patrimônio público, respondendo a contratada por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive por vícios ou defeitos constatados após a entrega do veículo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato **QUANDO NECESSÁRIO:**

4.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

4.2. Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;

4.3. Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

4.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

4.5. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

4.6. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

4.7. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

4.8. Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

4.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

4.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

4.11. A **CONTRATADA** deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.



4.12. Executar os serviços em conformidade com o edital do presente processo, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

4.13. Deverá empregar apenas materiais de procedência comprovada, manter equipe técnica capacitada, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual e apresentar toda a documentação fiscal exigida.

4.14. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, prestar esclarecimentos sempre que requisitada e observar integralmente a legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

4.15. ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

4.16. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos serviços contratados em formato eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

5.1. A responsabilidade por qualquer erro contido na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido neste contrato:

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as legislações e regramentos atinentes ao objeto do projeto que se propõe.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A avença formalizada por meio de contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

7.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Rua Cel. Meza, n.º 373, Bairro Centro, Centro Administrativo – Prédio Anexo, Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000, das 8h às 14h, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis. Endereço Eletrônico (e-mail): meioambientelavrasdosul@gmail.com.



8. FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO:

8.1. O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, o **Sra. Vera Maria Roth Kunrath** – Bióloga do Município.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **41.180.516/0001-42**, definido após a realização de coleta de preços em empresas especializadas, por ter sido a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos).**

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa **CONTRATADA**, junto à tesouraria da **CONTRATANTE**, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

11.2. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na nota fiscal/fatura o valor correspondente aos referidos tributos.

11.3. Para o caso de faturas incorretas, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **CONTRATANTE**, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova nota fiscal/fatura.

11.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da **CONTRATANTE** que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

11.5. O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, relatório técnico e atesto de conformidade pela fiscalização, observada as normas financeiras e orçamentárias do Município.

11.6. A forma de pagamento será realizada em duas etapas uma única vez no ano:

11.6.1. 1º etapa (entrega das planilhas e minutas do TR e ETP) **R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**

11.6.2. 2º etapa (após o decurso do prazo de recursos do edital) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

13. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.02.18.541.0216.2.114 – **MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Recurso: 1500.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440/2011;

h) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

i) Alvará de Localização;

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

14.2. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

17.2. A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

17.3. Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Luciano Pires Machado.

17.4. Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

16.5. O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

16.6. A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano a terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

16.7. Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.



16.8. O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

17.9. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, Rua Cel. Meza, n.º 373, ou pelo e-mail [**comliclavrasdosul@gmail.com**](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com).

18. DOS ANEXOS:

18.1. São anexos deste Edital:

- a)** Minuta de contrato – Anexo I;
- b)** Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
- c)** Declaração de que não emprega menor – Anexo III;

Lavras do Sul, 18 de Julho de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CONTRATO N.º XX/2026, REFERENTE AO PROCESSO N.º 49/2026, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, e inscrito no CPF sob o n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.180.516/0001-42, com sede na cidade de Nova Petrópolis/RS, na Rua Sete de Setembro, n.º 240, Sala 105, Bairro Centro, CEP 96570-000, representada por uma de suas representantes legais, a Sra. Michele Regina Dahkle, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1050935814, e inscrita no CPF sob o n.º 902.207.570-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Dispensa de Licitação para contratar a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.180.516/0001-42, para prestação de serviços de assessoria técnica para elaboração de minuta do termo de referência e de planilha de composição de custos com ART destinados à contratação de prestador de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM ART DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE	1	UST	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00



RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ELABORADO PELA DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BEM COMO LEGISLAÇÕES ATINENTES AO OBJETO.				
O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO É DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação decorre da complexidade e da especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, os quais exigem conhecimento técnico especializado, experiência na elaboração de planilhas de custos para contratos públicos e pleno domínio das normas aplicáveis à Administração Pública. Trata-se de atividade que demanda análise detalhada de todos os componentes de custos envolvidos na execução dos serviços, incluindo despesas operacionais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, administrativas e demais encargos incidentes.

2.2. Destaca-se que a elaboração da planilha deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, exigindo elevado grau de especialização e conhecimento técnico específico para garantir a conformidade dos dados apresentados, a segurança jurídica do procedimento administrativo e a correta formação dos valores de referência para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. QUANDO FOR O CASO, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

3.2. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas de segurança, qualidade e meio ambiente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à plena execução dos trabalhos.

3.3. Os trabalhos deverão ser realizados de modo a não causar danos ao patrimônio público, respondendo a contratada integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas e dentro dos prazos fixados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

3.5. A contratada deverá ainda manter atualizados seus registros fiscais, previdenciários e trabalhistas, responder por todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, securitária e de transporte, e apresentar todas as notas fiscais devidamente discriminadas.



3.6. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** garantir o cumprimento integral da legislação vigente, responder por eventuais danos ou vícios ocultos constatados após a entrega e atender prontamente às solicitações da Administração quanto a esclarecimentos, ajustes ou complementações dos serviços.

3.7. Caberá à **CONTRATADA** assegurar a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, bem como manter comportamento ético e compatível com a moralidade administrativa.

3.8. O não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

3.9. A execução deverá ocorrer de forma a não causar danos ao patrimônio público, respondendo a contratada por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive por vícios ou defeitos constatados após a entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato **QUANDO NECESSÁRIO:**

4.1. Prestar o serviço na forma ajustada;

4.2. Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;

4.3. Informar imediatamente o fiscal do contrato, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

4.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

4.5. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

4.6. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

4.7. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

4.8. Atender as solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

4.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

4.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

4.11. A **CONTRATADA** deverá operar como empregadora responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.



4.12. Executar os serviços em conformidade com o edital do presente processo, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

4.13. Deverá empregar apenas materiais de procedência comprovada, manter equipe técnica capacitada, responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual e apresentar toda a documentação fiscal exigida.

4.14. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração, prestar esclarecimentos sempre que requisitada e observar integralmente a legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

4.15. ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

4.16. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos serviços contratados em formato eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato:

5.1. A responsabilidade por qualquer erro contido na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido neste contrato:

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as legislações e regramentos atinentes ao objeto do projeto que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, o valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos).**

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, a **Sra. Vera Maria Roth Kunrath – Bióloga do Município**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, a cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – A forma de pagamento será realizada em duas etapas uma única vez no ano:

1º etapa (entrega das planilhas e minutas do TR e ETP) **R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**

2º etapa (após o decurso do prazo de recursos do edital) **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

§ 4º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

13. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

13.02.18.541.0216.2.114 – **MANUT PRESERV MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Recurso: 1500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.3. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CLÁUSULA NONA – LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Rua Cel. Meza, n.º 373, Bairro Centro, Centro Administrativo – Prédio Anexo, Lavras do Sul/RS, CEP 97390-000, das 8h às 14h, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis. Endereço Eletrônico (e-mail): meioambientelavrasdosul@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela **CONTRATADA** todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2026.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Rummo Consultoria em Gestão Ltda.
CNPJ n.º 41.180.516/0001-42
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, **Processo n.º 49/2026 – Dispensa de Licitação n.º 15/2026**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 15/2026**, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF n.º _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 15/2026**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os documentos aqui constantes, e com Parecer n.º 144/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, às fls. 86/89, **HOMOLOGO** o presente **Processo n.º 49/2026 – Dispensa de Licitação n.º 15/2026**, e **ADJUDICO** para a empresa **RUMMO CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 41.180.516/0001-42, no valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Lavras do Sul, 30 de Junho de 2026.

RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
386206016

Assinado de forma digital
por RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2026.06.30
09:55:05 -03'00'

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br